

CONTRATO Nº 202502170002

Dispensa Nº 12.02.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0003-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E JADSON
MOREIRA TAUMATURGO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede no(a) Praça José Severiano Morel, S/N, Altos, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JADSON MOREIRA TAUMATURGO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.049.892/0001-31, sediado(a) no(a) RUA DR. OSVALDO HONORIO LEMOS, 425, CENTRO, Reriutaba/CE - CEP: 62.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JADSON MOREIRA TAUMATURGO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 003.214.343-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250207/0003-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.02.004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projektor com tecnologia 3LCD, de 3.400 lumens, Com Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), com conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W, com Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal, Plug and Play USB: Projektor compatível com computadores PC e Mac.	EPSON	Unidade	1.0	4.020,00	4.020,00
	Projektor com tecnologia 3LCD, de 3.400 lumens, Com Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), com conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W, com Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal, Plug and Play USB: Projektor compatível com computadores PC e Mac.					
2	Microfone profissional de alta sensibilidade; Com base para mesa e	TSI	Unidade	2.0	1.236,00	2.472,00

suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR; - Cabo com 6 metros XLR-P10; - Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm; - Cápsula: Condensador de Eletreto; - Comprimento da Haste de 63 cm; - Impedância de saída: 200 $\Omega \pm 30\%$ (a 1kHz); - Padrão polar cardioide; - Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz; - Sensibilidade:-38dB $\pm$ 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz).					
Microfone profissional de alta sensibilidade; Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR; - Cabo com 6 metros XLR-P10; - Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm; - Cápsula: Condensador de Eletreto; - Comprimento da Haste de 63 cm; - Impedância de saída: 200 $\Omega \pm 30\%$ (a 1kHz); - Padrão polar cardioide; - Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz; - Sensibilidade:-38dB $\pm$ 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz).					
Valor total: 6.492,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de fevereiro de 2025 e encerramento em 13 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.492,00(seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Camara Municipal de Camocim, R\$ 6.492,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12.02.004/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12.02.004/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.02.004/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.02.004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.02.004/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF N° 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

JADSON MOREIRA TAUMATURGO
CNPJ/MF N° 11.049.892/0001-31
JADSON MOREIRA TAUMATURGO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____